



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAJÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 - Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.541/2014.

"Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano de Dorés do Indaiá/MG. "

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado área de expansão urbana para o perímetro urbano da Sede do Município de Dorés do Indaiá/MG, proporcionalmente, conforme o memorial descritivo que segue abaixo e planta.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M- 01, tendo como referência a, ponte sobre o Córrego Nossa Senhora, de coordenadas E.435.871,657, N- e7.859.672,776. Deste segue em uma linha reta com uma distância de, 3.697,00 metros até ao vértice M.02, tendo como referência um poste da CEMIG situado às margens da estrada que liga a sede do município ao município, de Serra da Saudade com coordenadas E 435.410,798, N- 7.845.995.218, daí segue por uma distância de 98,00 metros até o vértice M-03, tendo como referência a entrada principal do Matadouro Municipal, com coordenadas E: 435.494,350, deste segue até o vértice M-04, tendo como referência o trevo da MG -176 que dá acesso à saída para cidade de Luz por uma distância de 672 metros com coordenadas E.435.737,271 e N:7.835.326,117, deste segue pela estrada asfaltada MG 176, sentido Abaeté até o vértice M-05, tendo como referência o trevo que dá acesso a estrada que liga a sede do Município à cidade de Bom Despacho, por uma distância de 1.845,00 metros, tendo como coordenadas E. 437.544,893 e N. 7.845.806,526, >?deste segue continuando pela estrada asfaltada MG 176 até ao vértice M- 06, tendo como referência a entrada da ETE da COPASA, por uma distância de 1.635,00 metros e coordenadas de E. 438.779,374 e N.7.846.866,571, deste segue ainda pela estrada asfaltada MG 176, até o vértice M-07, tendo como referência o trevo que liga a região rural das Gerais, por uma distância de 1.445,00 metros e coordenadas E.439.308,054 e N.7.848.327,066, daí segue ainda pela estrada asfaltada MG 176 até o vértice M-08, tendo como referência o trevo da MG-176 que liga a cidade ao município de Abaeté/MG por uma distância de 1.292,00 metros, e coordenadas E.438.297,848 e N.7.849.105,337, daí segue em linha reta até o vértice M-09, tendo como ~

m--



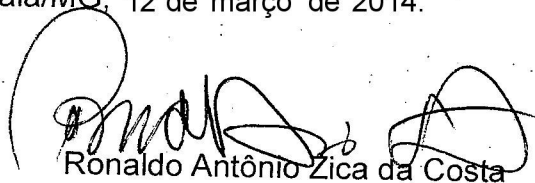
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 - Centro, CEP 35.610-000

Referencia antena de transmissão de telefonia móvel, por uma distância de 1.040,00 metros e coordenadas EA37.363,656 e N.7.848.734,400, daí segue em uma linha reta, por uma distância de 2.460,00 metros até o vértice M-01, (onde teve início a descrição deste perímetro).

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia/MG, 12 de março de 2014.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal.